



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3653/2001

Autoriza o Poder Público Municipal a convênir com a FUBRAS (Fundação Franco-Brasileira de Pesquisa e Desenvolvimento).

FERNANDO TEIXEIRA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a convênir com a FUBRAS (Fundação Franco-Brasileira de Pesquisa e Desenvolvimento) para implementação do **Projeto Uso Remunerado de Bens Públicos Municipais**

Art. 2º - Qualquer dispêndio para com a FUBRAS somente ocorrerá quando do início da efetiva realização de receita, de conformidade com o que será contido no Convênio a ser firmado entre a empresa e o Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, em 29 de maio de 2001.

Fernando Teixeira Pahim
Prefeito Municipal

Maria Esther R. Segabinazi
Sec. Munic. Administração
Registro livro nº 22.
Publicado em 29/05/2001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
